



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Campo Grande, 14 de julho de 2026.

ASSUNTO: Autorização para contratação com análise da PROJUR.

DESPACHO CONJUNTO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, no entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu no **Art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/21**, a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Nestes autos temos a solicitação, referente a **Contratação de serviço SERPRO Multicloud – Cloud Services Brokerage (CSB)**.

Considerando que a contratação não abarca o enquadramento da [Orientação Normativa nº 69/2021](#), que informa:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, i ou ii, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos i e ii do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

Considerando que a presente contratação será realizada com fulcro no **Art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/21**, minuta contratual (6505802), faz-se necessário encaminhar os autos para análise da Procuradoria Jurídica.

Respeitosamente,

Patrickson Chamorro Lucas Pelzl,
Diretor
DICOM/PROADI

(assinado digitalmente)

De acordo. Autorizo a continuidade dos procedimentos para a contratação supracitada, com fulcro no **Art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/21**.

Hercules da Costa Sandim
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
PROADI/RTR

(assinado digitalmente)

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Patrickson Chamorro Lucas Pelzl, Diretor(a)**, em 14/07/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Pró-Reitor(a)**, em 14/07/2026, às 21:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6529163** e o código CRC **1F377D62**.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3652

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Campo Grande, 25 de setembro de 2026.

DE: Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura - GAB/PROADI/RTR

PARA: Diretoria de Contratações e Materiais - DICOM/PROADI

DESPACHO

Senhora Diretor:

Considerando o contido nos autos, especialmente a manifestação favorável da Ordenadora de Despesas, constante do Despacho nº 6691187, e a solicitação apresentada por essa Diretoria no Despacho nº 6696343, aprovo a dispensa de licitação para a contratação do serviço SERPRO Multicloud, nos termos apresentados no processo.

Dessa forma, autorizo o prosseguimento da contratação, com a adoção das providências necessárias à formalização e à publicação da dispensa.

Hercules da Costa da Sandim,
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Pró-Reitor(a)**, em 25/09/2026, às 19:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6696774** e o código CRC **C8E6F440**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.015541/2026-17

SEI nº 6696774



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Campo Grande, 2 de outubro de 2026.

DE: Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura - GAB/PROADI/RTR

PARA: Secretaria de Contratações - SECONT/DICOM/PROADI

DESPACHO

Senhor Secretário:

Em atenção à solicitação (6709406), tendo em vista que trata o presente processo de Contratação de serviço SERPRO Multicloud – Cloud Services Brokerage (CSB), na modalidade de infraestrutura como serviço (IaaS/PaaS) com acesso à plataforma Microsoft Azure, prestado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, em cumprimento ao que prescreve o inciso II, do Artigo 14 do Decreto 10.024/2019, APROVO o novo TERMO DE REFERÊNCIA, documento SEI nº (6709294), bem como ETP nº 133/2026 (6709292), haja vista o objeto descrito atender às necessidades dos demandantes devidamente descritos no processo. Ato contínuo, restituo os autos para continuidade dos procedimentos.

Hercules da Costa da Sandim,

Pró-reitor de Administração e Infraestrutura.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Pró-Reitor(a)**, em 02/10/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6711494** e o código CRC **671DB7A0**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS